



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2254/2017
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

RECURSOS BANCO MUNDIAL – BIRD
RESOLUÇÕES Nº 517/2017 E 550/2017

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM para Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão, transformado em Ambulância em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 517/2017 E 550/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 16 de novembro a 04 de dezembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 14 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA ENTREGA E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES
6. DO RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO
7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO
10. DA PUBLICIDADE DOS ATOS
11. DO PRAZO DOS RECURSOS
12. DA GARANTIA DA PROPOSTA
13. DO CONTRATO
14. DO GESTOR DO CONTRATO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DOS CASOS DE RESCISÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. RELAÇÃO DE ANEXOS
22. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO:

1.1. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Decreto nº 003/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, na sala de reuniões da Prefeitura, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016 e pelas disposições deste edital, bem como as cláusulas e condições a seguir:

1.2. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia **04 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.2.1. Serão aceitos os envelopes encaminhadas por via postal, desde que sejam remetidos ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da proposta e documentação, não se admitindo a entrega em outro local.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", enviados por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "PREÂMBULO" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

2. OBJETO

2.1. Para fins desta licitação o objeto se constitui em a aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão, transformado em Ambulância em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 517/2017 E 550/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3.1. A aquisição do objeto desta licitação se dará com recursos do BIRD conforme Termo de Adesão e Termo de Adesão das Resoluções nº 517/2017 E 550/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e as despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação: 11.001.10.301.0018.2030-4490524800

Conta: 3091

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

4.3. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

4.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

4.5. A participação na presente licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.6. Tendo em vista tratar-se de licitação custeada com recursos oriundos do Banco Mundial, as empresas participantes do certame deverão agir em conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas no item 17 desse Edital.

4.7. Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

5. DA ENTREGA E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.1.1. A representação por mandatário será feita mediante Procuração no Credenciamento. Caso o Representante seja sócio titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove esse fato. Em qualquer caso, deve ser apresentada a **Carteira de Identidade ou documento equivalente** (cópia legível e original), que se apresentará à Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

5.1.3 **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO VIII), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

5.1.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

5.1.5. É admitido somente um representante por proponente.

5.1.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

5.2. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.3. Para o credenciamento de novos interessados somente serão tolerados atrasos de no máximo 10 (dez) minutos a partir do horário marcado para início da sessão, **desde que o certame ainda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

esteja na fase de credenciamento, uma vez a Pregoeira declarando encerrada esta etapa/fase, não serão admitidos novos credenciados, ainda que não tenha se esgotado o prazo acima.

5.4. Os envelopes **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, de forma inviolável, fechados, colados e rubricados no local de seu fechamento, contendo as seguintes inscrições:

a) Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 010/2017

b) Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 010/2017

6. DO RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes legais a apresentarem seus respectivos credenciamentos ou Procuração, acompanhados da Cédula de Identidade ou documento equivalente. Depois de verificada a veracidade dos mesmos, serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados, colados e rubricados pelos proponentes licitantes.

6.2. Após a Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo do recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, e tampouco será permitido que se façam adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

6.3. Os documentos retirados do Envelope **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, facultando-os aos interessados o exame dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.4. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério, poderá suspender a reunião, convidando os licitantes para em nova data e/ou horário para análise dos documentos, e apresentação do resultado da habilitação.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão de Licitação e os representantes das empresas participantes, deverão rubricar os documentos apresentados, ficando os envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇOS** devidamente colados e rubricados, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. O não comparecimento após regular convocação de qualquer dos participantes a nova reunião de que trata o item 6.4, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, salvo os recursos cabíveis.

6.7. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), que importe em efeito suspensivo, as propostas de preços dos licitantes habilitados só serão abertas depois de cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotadas todas as vias recursais dos trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado o dia, horário e local previamente acertado com os participantes para a segunda fase.

7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras **b, i e k**, os quais deverão ser apresentados em via original.

7.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

7.3. Deverá constar do envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**":

a) Certificado de Cadastro da Prefeitura de Piên;

b) Declaração, nos moldes do ANEXO II deste edital, sob as penas da Lei:

1. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
2. Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 3. Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
 4. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 2. Para empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.
- j) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- k) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidade e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação;
- l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. As certidões ou documentos exigidos neste Edital que não apresentem expressamente o prazo de validade deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame.

7.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Edital e não trazidos à sessão destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.7. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente as disposições deste item.

7.8. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados aos representantes das empresas licitantes.

7.9. Se todas as empresas habilitadas e/ou inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia (conforme modelo constante do ANEXO VII) ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos caso venham a ser interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

7.10. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis.

7.11. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

7.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

7.13. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

7.14. Fica facultado ao Contratante proceder às diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas.

8. DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do Envelope nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS).

8.2. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos e/ou proposta que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

8.3. O envelope nº 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, devendo conter a Proposta de Preços, preferencialmente, digitada ou equivalente em papel timbrado da empresa, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável, constando:

a) Fazer menção a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017 e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a **indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de empenho e posterior pagamento** (sem que a ausência gere desclassificação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e Especificações;
- c) Preço total dos itens objeto deste edital, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- d) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos após a vírgula, relativo aos centavos;
- e) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017, envolvendo, entre outras despesas, **frete**s, tributos de qualquer natureza, manutenção, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo para tanto utilizar o modelo do ANEXO VI deste edital. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas).

8.4. Não serão levadas em consideração as Propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet.

8.5. A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.6. Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultarem prejuízos para o julgamento das mesmas, ou para o Município de Piên.

8.7. As participantes deverão apresentar junto as propostas, catálogos do fabricante e especificação técnica do produto ofertado, em língua portuguesa.

8.8. As propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, através de instrumento particular com firma reconhecida, ou público, em 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

(uma) via, preferencialmente digitadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope fechado, devidamente identificado e fazendo menção à presente licitação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

8.9. A Razão Social completa de licitante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

8.10. Após a abertura dos envelopes, as propostas somente serão rubricadas pela Comissão de Licitação, conforme diretrizes do BIRD – Banco Mundial, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.11. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

8.12. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.

8.13. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a omissão de valor necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

8.13. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.14. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.15. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.16. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) serão devolvidos, inviolados, às proponentes inabilitadas.

8.17. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

8.18. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.19. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

8.20. Desta fase será lavrado a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Da Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrar-se-á Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes.

9.1.2. Caso haja licitante não habilitada e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 13.1, deste edital, ficando suspensa, a classificação e julgamento até decisão do recurso.

9.1.3. Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia (conforme modelo constante do ANEXO VII) ou Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases.

9.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9.1.5. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação cujos documentos devem estar com sua validade regular na data da nova habilitação.

9.2. Da Abertura dos Envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

9.2.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data de abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

9.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços, com exceção do previsto nos subitens 8.4 e 11.2.3, salvo a possibilidade de diligências.

9.2.3. As Propostas que apresentarem erros de cálculos no global terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.

9.2.4. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.2.5. Desta fase, será lavrado a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9.3. Dos Critérios para Julgamento

9.3.1. Da Desclassificação

9.3.1. Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) Cotarem parcialmente os itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

c) Apresentar oferta que não tenha correlação com que foi pedido no Edital, ou formular proposta baseada nas propostas das demais proponentes;

d) Apresentarem preços **manifestamente inexecutáveis ou excessivos**. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de execução do contrato, através de documentação que comprove que os preços são coerentes com os do mercado. Consideram-se manifestadamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou

d.2) valor orçado pela administração.

e) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem o julgamento das propostas;

f) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;

g) apresentar item com preço simbólico ou de valor zero.

9.3.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.3.3. As cláusulas obrigatórias do edital inadmitem modificação volitiva em suas propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido na Tomada de Preços e em seus anexos.

9.3.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer.

9.3.5. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (sorteio em ato público).

9.4. Da Classificação

9.4.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **menor preço por item**, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Edital e seus Anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

9.4.2. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2006, a Presidente da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º (...)

9.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas de micro e pequenas empresas ou não havendo a participação destas, proceder-se-á ao sorteio, conforme disposto no § 2º e no § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9.4.3. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, e do artigo 44 da lei nº 8.666/93, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

9.4.4. As propostas que se revelarem com valores substancialmente acima do praticado no mercado serão desclassificadas.

9.4.5. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

9.4.6. A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a entregar os itens.

9.5. Da Adjudicação e Homologação

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito, para fins de deliberação quanto à homologação da Licitação e adjudicação do objeto.

10. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên, pelo site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br

11. DO PRAZO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia (conforme modelo constante do ANEXO VII) ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas.

11.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal.

11.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder à abertura do envelope com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.6. O recorrente deverá fazer acompanhar de seu recurso ou impugnação todas as provas admitidas em direito que julgar necessárias para comprovação de suas alegações.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Não se exigirá prestação de garantia da proposta neste procedimento.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Piên firmará contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, localizada no Município de Piên, Estado do Paraná, junto ao prédio da Prefeitura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Piên.

13.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

13.4. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da licitante vencedora, junto ao INSS, CNDT e ao FGTS.

13.6. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de Piên tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.7. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Administração indicará como gestor do contrato a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ângela Terezinha Bühner Machado Grosskopf**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade do veículos. Junto à nota fiscal, o CONTRATADO deverá anexar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Piên – CNPJ: 76.002.666/0001-40, Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro, Piên, Paraná, CEP 83.860-000.

15.3. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

15.4. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piên.

15.7. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

16.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo no prazo de 90 (noventa) dias, contados do envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

16.2. O Veículo deverá ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên – PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

16.3. O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrão por conta e risco da Contratada.

16.4. Os itens com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- (i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

(ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

18.1.1. ADVERTÊNCIA: no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.1.2. MULTA:

a) Pelo atraso injustificado do prazo de entrega, o contratado ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado no prazo de entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos à que a Administração se sujeite;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) não realização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

18.1.3. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

18.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado da garantia do respectivo contrato e dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

18.3. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 18.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

18.5. **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 18.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

18.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

19. DOS CASOS DE RESCISÃO

19.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

19.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

19.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

19.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

19.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo ao direito de prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte para efeito do desempate.

20.2. As normas disciplinadoras desta TOMADA DE PREÇOS serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

20.4. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua documentação endereço, e-mail, telefone e CNPJ, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS.

20.7. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado da TOMADA DE PREÇOS.

20.8. Cabe à empresa vencedora a responsabilidade por todos os encargos fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto da presente licitação. O seu inadimplemento não transfere a ora licitante a responsabilidade por seu pagamento.

20.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20.10. A empresa vencedora do certame deverá manter contato contínuo com o Município de Piên, objetivando desta forma sanar qualquer irregularidade verificada.

20.6. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta TOMADA DE PREÇOS.

21. RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram o presente edital de TOMADA DE PREÇOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO IV	Modelo de proposta
ANEXO V	Minuta do contrato.
ANEXO VI	Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VII	Termo de Renúncia

22. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I.I – OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão, transformados em Ambulância, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 517/2017 E 550/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	2	VEÍCULO ZERO KM - TIPO FURGÃO	<u>Veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção, novo, zero km com as seguintes características mínimas:</u> Ano 2018, Modelo 2018, cor branca, capacidade volumétrica de no mínimo 10 m³, teto alto, banco do motorista com regulagem, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, retrovisores externos elétricos, ar-condicionado, cabine (motorista) e paciente, alarme, Air Bag e freios ABS, faróis de neblina, estribo lateral, sistema de som com rádio CD, MP3, motor com no mínimo 125 CV, a diesel, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré com alarme sonoro de ré, tanque de combustível no mínimo 70 litros. A transformação deverá ser para simples remoção conforme descrito abaixo: - revestimento interno no teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforço e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termoacústica em isopor de aço na linha automotiva, e isolamento termoacústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. -Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. - Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval ou fibra de vidro, com tratamento à prova de umidade, com 15 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. - 01 (uma)- Janela corredeira, instalada na divisória original do veículo; - 01 (uma)- Janela corredeira, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada-03 (três) listras centrais; -01 (um) ventilador/exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

			para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; - 01 (um) armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, ou fibra de vidro, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200 mm; - 01 (uma) poltrona reclinável, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em corino e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; - 01 (um) banco baú com capacidade para 03 pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, ou fibra de vidro, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em corino de fácil limpeza; -Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; - Iluminação interna composta por 04 (quatro) luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; - 01 (um) sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, no mínimo 01 (um) ton; - Instalação de 01 (uma) Maca retrátil; - 01 (uma) Prancha de Imobilização Adulto em polipropileno; - 06 (seis) Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da maca retrátil; - 01 (um) Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; - 01 (um) Suporte para Cilindro de oxigênio de 4 m³; - 01 (um) Instalação de cilindro de oxigênio de 4 m³ - fornecido pela prefeitura; - 01 (um) corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

			teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. OBS: o veículo deverá ser entregue adesivado externamente conforme os padrões do APSUS, constantes no link < http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf > Ambulância e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.
--	--	--	--

I.II.A PROPOSTA DEVE CONTER **A MARCA, O MODELO**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

I.III. Deverão ser apresentados junto as propostas, os catálogos do fabricante e a especificação técnica do produto ofertado, em língua portuguesa.

I.IV. O prazo de fornecimento do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

I.V. O Veículo deverá ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên – PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

II. pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade do veículos. Junto à nota fiscal, o CONTRATADO deverá anexar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II.I. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Piên – CNPJ: 76.002.666/0001-40, Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro, Piên, Paraná, CEP 83.860-000.

II.II. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O município de Piên, através da Secretaria Municipal de Saúde, em 2017 foi contemplado com o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do APSUS, de modo que o recurso disponibilizado será utilizado na aquisição de dois veículos tipo “furgão” transformado em ambulância para o transporte de pacientes. Uma vez que o Município de Piên encaminha muitos pacientes diariamente até cidades vizinhas da região para tratamentos de saúde, consultas e realização de exames é de extrema importância a aquisição do veículo.

IV. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Ângela T. B. M. Grosskopf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº. 010/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº. 010/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02).

À Comissão de Licitação da

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.

Ref. Edital de Licitação nº. 010/2017

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

Senhor (a) Presidente (a)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

I T E M E	Q T D A D E	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2	VEÍCULO ZERO KM - TIPO FURGÃO	<u>Veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção, novo, zero km com as seguintes características mínimas:</u> Ano 2018, Modelo 2018, cor branca, capacidade volumétrica de no mínimo 10 m³, teto alto, banco do motorista com regulagem, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, retrovisores externos elétricos, ar-condicionado, cabine (motorista) e paciente, alarme, Air Bag e freios ABS, faróis de neblina, estribo lateral, sistema de som com rádio CD, MP3, motor com no mínimo 125 CV, a diesel, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré com alarme			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

		sonoro de ré, tanque de combustível no mínimo 70 litros. A transformação deverá ser para simples remoção conforme descrito abaixo: - revestimento interno no teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforço e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termoacústica em isopor de aço na linha automotiva, e isolamento termoacústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. -Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. - Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval ou fibra de vidro, com tratamento à prova de umidade, com 15 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. - 01 (uma)- Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo; - 01 (uma)- Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada-03 (três) listras centrais; -01 (um) ventilador/exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

		- 01 (um) armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, ou fibra de vidro, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200 mm; - 01 (uma) poltrona reclinável, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em corino e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; - 01 (um) banco baú com capacidade para 03 pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, ou fibra de vidro, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em corino de fácil limpeza; - Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; - Iluminação interna composta por 04 (quatro) luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; - 01 (um) sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, no mínimo 01 (um) ton;			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

		- Instalação de 01 (uma) Maca retrátil; - 01 (uma) Prancha de Imobilização Adulto em polipropileno; - 06 (seis) Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da maca retrátil; - 01 (um) Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; - 01 (um) Suporte para Cilindro de oxigênio de 4 m³; - 01 (um) Instalação de cilindro de oxigênio de 4 m³ - fornecido pela prefeitura; - 01 (um) corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. OBS: o veículo deverá ser entregue adesivado externamente conforme os padrões do APSUS, constantes no link < http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf > Ambulância e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.			
--	--	--	--	--	--

1. Validade da proposta:
2. Forma de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3. Prazo de entrega/execução:
4. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. ***[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]***

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

(MINUTA DE) CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Praça Expedicionário, nº 104, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão, transformados em Ambulância em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 517/2017 E 550/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	2	VEÍCULO ZERO KM - TIPO FURGÃO	<u>Veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção, novo, zero km com as seguintes características mínimas:</u> Ano 2018, Modelo 2018, cor branca, capacidade volumétrica de no mínimo 10 m ³ , teto alto, banco do motorista com regulagem, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, retrovisores externos elétricos, ar-condicionado, cabine (motorista) e paciente, alarme, Air Bag e freios ABS, faróis de neblina, estribo lateral, sistema de som com rádio CD, MP3, motor com no mínimo 125 CV, a diesel, câmbio manual com no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

		mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré com alarme sonoro de ré, tanque de combustível no mínimo 70 litros. A transformação deverá ser para simples remoção conforme descrito abaixo: - revestimento interno no teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforço e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termoacústica em isopor de aço na linha automotiva, e isolamento termoacústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. -Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. - Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval ou fibra de vidro, com tratamento à prova de umidade, com 15 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. - 01 (uma)- Janela corredeira, instalada na divisória original do veículo; - 01 (uma)- Janela corredeira, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada-03 (três) listras centrais; -01 (um) ventilador/exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; - 01 (um) armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, ou fibra de vidro, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200 mm; - 01 (uma) poltrona reclinável, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em corino e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; - 01 (um) banco baú com capacidade para 03 pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, ou fibra de vidro, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em corino de fácil limpeza;
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

			-Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; - Iluminação interna composta por 04 (quatro) luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; - 01 (um) sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, no mínimo 01 (um) ton; - Instalação de 01 (uma) Maca retrátil; - 01 (uma) Prancha de Imobilização Adulto em polipropileno; - 06 (seis) Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da maca retrátil; - 01 (um) Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; - 01 (um) Suporte para Cilindro de oxigênio de 4 m³; - 01 (um) Instalação de cilindro de oxigênio de 4 m³ - fornecido pela prefeitura; - 01 (um) corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. OBS: o veículo deverá ser entregue adesivado externamente conforme os padrões do APSUS, constantes no link < http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf > Ambulância e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.
--	--	--	---

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, e seus anexos, o Edital da Tomada de Preços nº 010/2017 e anexos, pareceres e outros documentos que formam o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os Veículos deverão ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên – PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

Parágrafo Segundo: O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os itens com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o Município designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS e da CNDT.

Parágrafo Primeiro: Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado através de **nota fiscal** emitida em nome do Município de Piên – CNPJ: 76.002.666/0001-40, Endereço: Rua Amazonas, Nº 373, Centro, Piên,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Paraná, CEP 83.860-000, **com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.**

Parágrafo Terceiro: Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piên.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Os preços são fixos e irredutíveis.

DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da sua publicação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A aquisição do objeto desta licitação se dará com recursos do BIRD conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 517/2017 E 550/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e as despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação: 11.001.10.301.0018.2030-4490524800

Conta: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do envio da Nota de Empenho, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Sétima: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA: no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA:

a) Pelo atraso injustificado do prazo de entrega, o contratado ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado no prazo de entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos à que a Administração se sujeite;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) não realização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado da garantia do respectivo contrato e dos créditos devidos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula oitava, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco⁸. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

⁸ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- (i) "prática corrupta"⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

⁹ Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹² Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

(ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DO GESTOR DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta: A Administração indica como gestor do contrato a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ângela Terezinha Bühner Machado Grosskopf**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam

¹³ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁴ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Cláusula Décima Quinta: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA CESSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2017.

LIVINO TURECK – Prefeito de Piên/PR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ÂNGELA T. B. M. GROSSKOPF

Nome: CRISTIANO QUADROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS 010/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, ____ de ____ de 20__.